



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de Outubro de 2003



Série

Número 201

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos  
Rectificação

### SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO WING TSUN / LEUNG TING DA MADEIRA  
Constituição de associação

### 4.º CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE EDUCAÇÃO PELA ARTE NA MADEIRA  
Constituição de associação

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.  
Renúncia do gerente  
Alteração de pacto social

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CRISOSTOMO AUTO - TRANSPORTES INTERNACIONAIS E NACIONAIS, LDA.  
Aumento de capital social

VICENTE NEVES - UNIPESSOAL, LDA.  
Alteração de pacto social

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BAVAPA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.  
Contrato de sociedade

HABITECOMAD 2 - HABITAÇÕES ECONÓMICAS DA MADEIRA, LIMITADA  
Contrato de sociedade

IMAPO - PROJECTISTAS INSTALADORES DE ÁGUAS E ESGOTOS DA MADEIRA, LIMITADA  
Alteração de pacto social  
Exoneração de gerente  
Nomeação de gerente

INFINITO - COMÉRCIO DE BIJUTARIAS, LIMITADA.  
Alteração de pacto social

JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES & ORNELAS, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**

ATASCA DO GATO, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

ALBON & COMPANY - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, LDA.  
Contrato de sociedade

SABOR LATINO - RESTAURAÇÃO E TAKE-AWAY, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**

KLIKLI - RESTAURAÇÃO, DESPORTO E TURISMO, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Aviso**

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 02/10/2003, no uso da delegação de competências prevista no nº 1, alínea d) do Despacho nº 46/2001 de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, nº 202, II Série de 1 de Outubro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 24/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, 53, Decreto Regulamentar Regional 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional nº 13-D/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 7/2000/M, de 16 de Março de 2000, Decreto-lei nº 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos com o mínimo de 3 anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom, e que reúnem os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Assistente Administrativo Principal compete executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional (pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo).
- 6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, Secretaria Regional de Educação, sito no Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL tendo o lugar a preencher o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponde o índice superior mais aproximado se o funcionário já vier auferindo remuneração igual ou superior ao escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
  - a) Avaliação curricular (A.C.);
  - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).
- 7.1 - Na Avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
  - Habilitação Académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as área(s) funcional(ais) do(s) lugar(es) posto(s) a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
  - Classificação de Serviço, em que se ponderará através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

- 7.2 - A prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM nº 240 II Série, de 15 de Dezembro de 1999:
- A - Regime Jurídico da Função Pública
- 1) Estrutura Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
  - 2) Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
  - 3) Noção de Funcionário/Agente;
  - 4) Recrutamento e Selecção;
  - 5) Férias, Faltas e Licenças;
  - 6) Provento e Posse;
  - 7) Duração e Horário de Trabalho;
  - 8) Progressão e Promoção;
  - 9) Regime Disciplinar;
  - 10) Código de Procedimento Administrativo;
  - 11) Discente.
- B - Formação e aperfeiçoamento profissional: pessoal discente como destinatário;
- C - Contabilidade Pública:
- 1) Serviços Públicos:
    - a) Noção e objectivos;
    - b) Necessidades satisfeitas por serviços públicos;
    - c) Regime de Administração e sua caracterização;
  - 2) Despesas e receitas públicas:
    - a) Noções elementares sobre classificações legais;
    - b) Classificação orgânica, económica e funcional.
  - 3) Orçamento de Estado:
    - a) Noção, princípios e regras;
    - b) Dotações orçamentais e seu controle;
    - c) Regime duodecimal e sua inscrição;
    - d) Cabimento.
  - 4) Realização de Despesas:
    - a) Aquisição de bens e serviços;
    - b) Fases de realização de despesas;
    - c) Prazos para liquidação;
    - d) Reposição de saldos.
  - 5) Plano Oficial de Contabilidade Pública:
    - a) Elaboração do balanço;
    - b) Elaboração da demonstração de resultados;
    - c) Critérios de valorimétrica;
    - d) Princípios contabilísticos.
- D) Organização e Técnicas de Arquivo
- 1) Documentos:
    - a) Conceito e tipos de documentos.
  - 2) Classificações:
    - a) Conceitos e tipos de classificação.
  - 3) Arquivo:
    - a) Conceito e tipos de arquivo;
    - b) Instalações do arquivo;
    - c) Equipamento do arquivo;
    - d) Funcionamento do arquivo
- E) Cadastro de inventariação dos bens móveis do Estado:
- a) Objectivo;
  - b) Ficha de identificação a nível do sistema de controlo profissional;
  - c) Recepção quantitativa e qualitativa.
- 7.3 - A bibliografia recomendada poderá ser adquirida no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, na morada indicada no ponto 8, do presente aviso de concurso, durante o período de expediente.
- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular - 3
  - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.6 - A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C. F. = \frac{(3AC+4POCE)}{7}$$
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação, para a morada Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL, "o modelo tipo" que será adquirido na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, sito no Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou de cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo ser acompanhado de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando possuam sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

Vogais Efectivos:

- Helena Paula Bettencourt Gois Neves da Costa - Chefe de Divisão Administrativa e dos Recursos Humanos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.
- Patrícia Drumond Borges Ferreira Nóbrega Fernandes - Chefe de Divisão de Programas e Projectos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

Vogais Suplentes:

- Fátima Maria Rodrigues Teixeira - Chefe de Departamento do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.
- Patrícia Cristina Stephen Drumond Pires - Assistente Administrativa Principal do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixados, no prazo legal estabelecido no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, sito no Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000 FUNCHAL.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 8 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

#### **Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19-08-2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Alimentação MARIA DA LUZ DOS SANTOS, do quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Ilhéu", para o quadro de pessoal do Infantiário "O Carrocel", com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 6 de Outubro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

#### **Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 185, II série, pág. 3, de 29-09-2003, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

"Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 09-03-2003, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, à Técnica Profissional Especialista, MARIA GOMES MAIO VIEIRA (...)"

Deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 09-09-2003, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, à Técnica Profissional Especialista, MARIA GOMES MAIO VIEIRA (...).

Funchal, 6 de Outubro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

#### **SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

##### **ASSOCIAÇÃO WING TSUN / LEUNG TING DAMADEIRA**

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia dezanove de Setembro de dois mil e três, a folhas 73 de livro de notas, para escrituras diversas número 490-C, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada "ASSOCIAÇÃO WING TSUN / LEUNG TING DA MADEIRA" com sede à Estrada das Eiras, número 35-A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, e tem por objecto "actividades culturais, recreativas e desportivas, formação e a prática de actividades no ramo das artes marciais, organização de eventos".

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 19 de Setembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **4.º CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

##### **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE EDUCAÇÃO PELA ARTE NAMADEIRA**

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, ajudante principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia dezanove de Setembro de dois mil e três, a folhas 66 do livro de notas n.º 29-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia dezanove, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede provisória no Beco da Barraqueira, n.º 9, letra A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Que, a associação tem como objecto: "a promoção da actividade artística, quer através de eventos, quer através de acções de formação".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, dezanove de Setembro de dois mil e três.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA  
CALHETA****CUBÍCULO DESIGN CENTER - ARTES GRÁFICAS, LDA.**

Número de matrícula: 00242/021018;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218333;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: 05 e 06/030717

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente Michael Frank Carvalho de Aguiar, em 23-06-2003 e a alteração dos artigos 4.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

## 4.º

O capital social é do valor nominal de cinco mil e cem euros, realizado em dinheiro e dividido em duas quotas:

- uma de mil e setecentos euros pertencente ao sócio Cireneu Gonçalves Borrageiro e
- outro de três mil e quatrocentos euros pertencente ao sócio Vítor Hugo Camacho Borrageiro.

## 5.º

- 1 - A sociedade terá um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, dispensada de caução, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vítor Hugo Camacho Borrageiro e Cireneu Gonçalves Borrageiro.
- 3 - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear pessoas estranhas a sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.
- 4 - Para obrigar e representar a sociedade em juízo e fora dele, em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessário e suficiente a assinatura de um dos gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 29 de Julho de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS****CRISOSTOMOAUTO -TRANSPORTES INTERNACIONAIS  
E NACIONAIS, LDA.**

Número de matrícula: 00042/821117;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511020791;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data da apresentação: 13/20030729

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social, sendo o montante do reforço de 35.036,06 euros, subscrito e

realizado em dinheiro pelos sócios Maria Egídia Nunes de Faria Rodrigues 33.284,26 euros e João Crisóstomo Rodrigues - 1.751,80 euros.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 4 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VICENTE NEVES - UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00681/010920;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196741;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: 04/20030805

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato social, que ficam com a seguinte redacção:

4.º  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, constituído por uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Adelino Norberto de Sá Santos.

6.º  
Gerência

A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único, Adelino Norberto de Sá Santos, e ao ex-sócio Vicente Mendes Neves, que, desde já, ficam designados gerentes.

A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente Adelino Norberto de Sá Santos.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 18 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL****BAVAPA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 09578/030612;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220278;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030612

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Leon Services, Limited", "Zalmar Enterprises, Limited" Miguel Válder Barros Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### Artigo primeiro Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "BAVAPA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.", e tem a sua sede à Rua Jaime Moniz, número 12, Edifício Krypton III, rés-do-chão A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode deslocar livremente sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

### Artigo segundo Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de compra de propriedades para revenda e promoção imobiliária.
- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.
- 3 - A sociedade poderá associar-se ou cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica, temporária ou permanente.

### Artigo terceiro Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em numerário e está representado por três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia "Leon Services, Limited";
- uma, do valor nominal de mil e quinhentos euros, à sócia "Zalmar Enterprises, Limited" e
- uma, do valor nominal de mil euros, ao sócio Miguel Válter Barros Rodrigues.

### Artigo quarto Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos ãos sócios, Paulo Vítor Nunes Costa, casado, residente à Urbanização das Neves, Rua Vale das Neves, lote 29, este nomeado pela sócia, "Leon Services, Limited", Basílio Correia Rodrigues, casado, residente ao Caminho da Nazaré, número 14, São Martinho, Funchal, este nomeado pela sócia, "Zalmar Enterprises, Limited" e ao sócio, Miguel Válter Barros Rodrigues, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois para obrigar a sociedade.

### Artigo quinto Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, efectuar na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de duzentos mil euros, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

### Artigo sexto Dos suprimentos

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

### Artigo sétimo Divisão e cessão de quotas

- 1 - A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar e a exercer na proporção das suas quotas.
- 2 - Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

### Artigo oitavo Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas quando:
  - a) Entre em acordo com o respectivo titular;
  - b) Se for transmitida ou onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
  - c) Se for penhorada, arrestada, arrolada, ou de qualquer modo, apreendida judicialmente;
  - d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
  - e) Em caso de falência do respectivo titular;
  - f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
  - g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.
- 2 - O preço para a amortização será o que resultar do balanço especialmente realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos das prestações posteriores, caso necessário.

### Artigo nono Transmissão de quotas aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

### Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar contratos no

âmbito do objecto social, bem como a proceder ao levantamento do capital realizado a fim de fazer face às despesas inerentes à sua constituição e registo e a aquisição de equipamentos.

### HABITECOMAD 2 - HABITAÇÕES ECONÓMICAS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 0932/030724;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203179;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/030724

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sanpadinvest Promoção - S.G.P.S. Limitada" e "Sanpadinvest, S.G.P.S., Limitada", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Agosto de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Habitecomad 2 - Habitações Económicas da Madeira, Lda.", e tem sede à Rua da Alfândega, número dez, quinto C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

#### Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto promover a construção de empreendimentos habitacionais a custos controlados, compra e venda de imóveis para revenda e promoção imobiliária.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia, Sanpadinvest Promoção, S.G.P.S., Lda. e
- outra no valor nominal de cem euros à sócia, Sanpadinvest, S.G.P.S., Lda..

#### Artigo quinto

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo dos não sócios, acima identificados, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco que, desde já, ficam nomeados gerentes.

- 1 - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.
- 2 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é obrigatória a

intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada.

- 3 - Nos actos de mero expediente, é suficiente a intervenção de qualquer gerente ou mandatário.
- 4 - A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 5 - Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.
- 6 - A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral, e só para funções ou períodos determinados.

#### Artigo sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinco mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

#### Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

#### Artigo nono

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

#### Artigo décimo

- A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
- a) Entre em acordo com o respectivo titular;
  - b) Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
  - c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social;
  - d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
  - e) Em caso de falência do respectivo titular;
  - f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
  - g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

- 1 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.
- 2 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

#### Artigo décimo primeiro

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

#### Artigo décimo segundo

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião, desde que a lei não exija ou, tras formalidades ou prazos.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendentes, ascendente ou a outro sócio.

#### Artigo décimo terceiro

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício podendo, nomeadamente, deliberar no proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

#### Disposições transitórias

- 1 - O gerente Duarte José Ferraz Branco fica, desde já, autorizado a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade no Banco Totta & Açores, S.A., para proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.
- 4 - A gerência fica, desde já, autorizada a adquirir: Dois prédios urbanos, terrenos destinados a construção, ao sítio da Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob os números zero dois mil trezentos e noventa e um -freguesia do Caniço e zero três mil quatrocentos e quarenta e três - freguesia do Caniço; e contrair junto do Banco Totta e Açores S.A. um crédito até ao limite máximo de quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil euros e em garantia hipotecar a favor daquele Banco os prédios adquiridos e acima identificados.

#### IMAPO - PROJECTISTAS INSTALADORES DE ÁGUAS E ESGOTOS DAMADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 02274/750403;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007531;  
Número de inscrição: 18, 19;  
Número e data da apresentação: Ap. 15, 16/030530

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 9.975,96 euros, para 50.000,00 euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência, ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, ainda, que foi depositada a escritura onde consta a exoneração do gerente José Sousa Vieira nomeação da gerente Maria Porfíria de Sousa.

Funchal, 23 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e nove mil e quinhentos euros, ao sócio Quintino Figueira de Sousa, e
- uma do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Maria Porfíria de Sousa.

#### INFINITO - COMÉRCIO DE BIJUTARIAS, LIMITADA

Número de matrícula: 05996/960711;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511085060;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap.09/020507

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo Terceiro - Capital do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

Certifico ainda que foi alterado o artigo 4.º - Gerência, conforme redacção que junto

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e do valor de cinco mil euros e está dividido em duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma a cada um dos indicados sócios.

Artigo quarto

A gerência da sociedade pertence a ambas as socias, que ficam, desde já nomeados gerentes.

**JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES & ORNELAS, LDA.**

Número de matrícula: 09606;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511225555;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 12/030704

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, entre José António Rodrigues e Beatriz de Ornelas Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
 Denominação

A sociedade adopta a denominação "JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES & ORNELAS, LDA.".

Artigo segundo  
 Objecto

A sociedade tem por objecto social o comércio de sapataria e pronto-a-vestir.

Artigo terceiro  
 Sede

A sociedade tem sede social à Rua Fernão de Ornelas, n.º 36, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo quarto  
 Duração

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

Artigo quinto  
 Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário, é de cinco mil euros, estando representado por duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

Artigo sexto  
 Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo  
 Gerência

A gerência e a administração da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete aos dois sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a sua assinatura de qualquer um deles para vincular a sociedade.

Artigo oitavo  
 Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo nono  
 Sucessão por morte

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL**

**ATASCADO GATO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00701/030829;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511227248;  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data da apresentação: Ap. 04/20030829

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação «A TASCADO GATO, UNIPessoal, LDA.».

Segundo

A sede é instalada na Vila da Ponta de Sol, freguesia e concelho de Ponta de Sol, e a gerência fica autorizada a deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

A sociedade tem por objecto um Bar.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma só quota pertencente ao seu sócio único.

O sócio pode decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

Quinto

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos pelo artigo 270 - F do Código das Sociedades Comercial.

Sexto

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente, que poderá ser um sócio ou não sócio.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o socio único.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura de um gerente;
- 3 - Em ampliação dos seus poderes, poderá a gerência:
  - a) comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

- b) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos.

## Sétimo

O sócio único poderá fazer à sociedade suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

## Oitava

- 1 - No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão um entre si que a todos os represente enquanto a quota permanecer em comum ou divisa.

O capital social encontra-se completamente realizado na caixa social, pelo contraente, assumindo a total responsabilização pelo mesmo.

Ponta do Sol, 16 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ALBON & COMPANY - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00693/030718;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227337;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 04/030718

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## Primeiro

A sociedade adopta a denominação "ALBON & COMPANY - LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA", com sede ao sítio do Vale e Cova do Pico, freguesia de Canhas, concelho de Ponta do Sol, com o NIPC provisório 511227337.

## Segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de lavagem, e apoio automóvel, comercialização de produtos alimentícios e comércio ambulante de doces, e gelados; restauração e similares de hotelaria; construção civil e obras públicas, comércio por grosso e a retalho de materiais de construção civil; imobiliária, compra e venda de imóveis para revenda.

## Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

Parágrafo único: A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital a cada sócio, até ao montante máximo de vinte e cinco mil euros, desde que tal seja deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento os votos representativos de todo o capital social.

## Quinto

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios David Albon e Maria do Carmo Faria de Abreu, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

## Sexto

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade e os sócios, por essa ordem, de direito de preferência.

## Sétimo

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

## Oitavo

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

## Nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferente.

Ponta do Sol, 29 de Setembro de 2003.

O 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SABOR LATINO - RESTAURAÇÃO E TAKE-AWAY, LDA.**

Número de matrícula: 00700/030820;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229690;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030820

Maria Benigna Rodrigues, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "SABOR LATINO - RESTAURAÇÃO E TAKEAWAY, LDA."

## Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no "Centro Comercial Vila Sol", Vila, freguesia e concelho da Ponta do Sol.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de restauração, snack-bar e take-away.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios, José Duarte Rodrigues Pita e Charles Lobo Pita.

## Artigo 5.º

- 1 - A gerência, dispensada de caução é remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, e pertence a um ou mais sócios ou não sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - São nomeados gerentes os sócios, José Duarte Rodrigues Pita e Charles Lobo Pita, e a não sócia, Jacinta de Abreu Ribeiro Dias, viúva, natural da freguesia e concelho da Ponta do Sol, onde reside no sítio do Topo Salão Adegas.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas para terceiros carece de consentimento prévio da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cento cinquenta mil euros.

## Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
PORTO SANTO**

**KLIKLI - RESTAURAÇÃO, DESPORTO E  
TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 00147/020201  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204566;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/020201

Rita Gouveia de Brito, Conservadora:

Certifica que entre Miguel Lima Pita da Silva e Rui Alberto Fernandes dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 10 de Abril de 2002.

A Conservadora, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "KLIKLI - RESTAURAÇÃO, DESPORTO E TURISMO, LDA.".

## Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é nos Apartamentos Luamar, Apartamento 309, ao sítio do Campo de Baixo, na freguesia, concelho e Ilha do Porto Santo.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas com espectáculos, actividades desportivas, recreativas e turísticas.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em

- dinheiro e representado por duas quotas:
- uma no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Miguel Lima Pita da Silva;
  - outra, no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Rui Alberto Fernandes dos Santos.

## Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

- 2 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 - A cessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

## Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)